

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL

NOME DA OFERTA	PROMOÇÃO ASSINE ALARES E GANHE DEGUSTAÇÃO DGO
PERÍODO DE ADESÃO	17/07/2023 a 17/07/2023, podendo haver prorrogação a critério da ALARES

Este instrumento é complementar e indissociável aos Contratos de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de oferta avulsa e/ou conjunta comercializados pela ALARES.

1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem como objetivo apresentar as condições jurídico-comerciais para a “**PROMOÇÃO ASSINE ALARES E GANHE DEGUSTAÇÃO DGO**” realizada pela VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, inscrita nos CNPJs 63.356.042/0014-02, CNPJ 63.356.042/0012-32, 63.356.042/0001-80, pela CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita nos CNPJs 02.952.192/0029-62, 02.952.192/0001-61, 02.952.192/0008-38 e pela TECNET PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 07.054.341/0001-99, denominadas (“ALARES”).

1.2. As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas neste regulamento são essenciais para adesão à Oferta, e que na ausência desta limitação, os termos e condições aqui estabelecidos seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela ALARES para oferecer esta promoção.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A presente Promoção somente é válida para o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) nos municípios de atuação da ALARES, limitada à área de cobertura de rede em que haja viabilidade técnica para a comercialização dos planos do serviço de Internet Banda Larga Fixa, TV por Assinatura ou Telefonia Fixa através da tecnologia *FTTH*.

3. PRAZO DE ADESÃO À PROMOÇÃO

3.1. A promoção é válida para vendas realizadas no dia **17/07/2023**, podendo haver prorrogação a critério da ALARES.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E CRITÉRIOS DA PROMOÇÃO

4.1. Os clientes que contratarem os serviços de Banda Larga, TV por Assinatura e/ou Telefonia Fixa da Alares no dia estabelecido no item 3.1, terão direito a uma assinatura do serviço DGO, sem nenhum custo adicional e em caráter de degustação pelo período de 30 (trinta) dias.

6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO

6.1. O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/installação do serviço ofertado; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) migração

do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s); d) cancelamento e/ou suspensão do serviço contratado;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratação da presente Promoção fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

7.2. Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela ALARES, o Assinante indicará um endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc.).

7.3. A ALARES noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4. Ao contratar a presente oferta, o Cliente consente com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da ALARES, disponível em <https://alaresinternet.com.br/politica-de-privacidade/>.

7.5 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone 10600, do WhatsApp (19) 2080-0600 e do site www.alaresinternet.com.br.